



**A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ  
APROVA O SEGUINTE PROJETO DE LEI**

**PROJETO DE LEI Nº 22/2004**

**SÚMULA:** Estabelece livre acesso à todas promoções da prefeitura municipal, para ao atletas que representam o município em eventos esportivos oficiais.

**Art. 1º.** Todos os atletas que integram seleções municipais em Laranjeiras do Sul, afim de representar o referido município em eventos esportivos oficiais, independente da categoria, classe ou modalidade, em ambos os sexos, tem livre acesso à todas as promoções e eventos promovidos pela prefeitura municipal de Laranjeiras do Sul, qualquer que seja o órgão, departamento ou secretaria, inclusive suas autarquias e fundações.

**Parágrafo Único:** No que se refere ao livre acesso, significa que tais atletas não pagam qualquer ingresso para adentrarem aos locais em que se realizem as promoções ou eventos.

**Art. 2º.** Para terem o livre acesso sem pagamento de ingresso à tais promoções, os atletas devem apresentar as carteiras de atletas, devidamente assinada pelo titular da secretaria ou departamento municipal de esportes, conjuntamente com o responsável técnico pela modalidade respectiva.

**Parágrafo Único:** O técnico de cada modalidade, classe e sexo, é o responsável pela listagem dos atletas que integram as seleções, bem como pela inclusão de novos nomes ao longo do ano.

**Art. 3º.** As carteiras dos atletas devem ser renovadas anualmente e os critérios de modelos e forma de renovação das mesmas ficam a cargo da secretaria ou departamento municipal de esporte de Laranjeiras do Sul.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, em 02/06/2004.

**EDUARDO ALVES DA CRUZ**  
**Presidente**